



CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio

Edital nº 001/2023/CIPA

“Divulga procedimentos inerentes ao processo eleitoral dos membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - Gestão 2023-2024”

A Comissão Eleitoral da CIPA, designada pelo PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – LAURO TOMCZAK, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 5 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, comunica e convida os servidores públicos municipais de Schroeder, para participar do processo eleitoral dos membros da CIPA – Gestão 2023-2024. Observando-se as seguintes condições:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 O servidor que desejar se candidatar à eleição como representante dos servidores, deverá se inscrever individualmente, no prazo de 23 de julho de 2023 das 00h00min a 06 de agosto de 2023 as 23h59min.

1.2 A ficha de inscrição, anexa a este Edital, também estará disponível no site do Município. Para efetivação da inscrição o candidato deverá anexar a ficha, devidamente preenchida e assinada no prazo estabelecido, através de protocolo, no link <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1951>

1.2.1 É de responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição.

1.2.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

1.2.3 Será considerada nula a inscrição efetuada em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n. 6.242/2023, de 02 de junho de 2023.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 O servidor público poderá se candidatar a membro da CIPA desde que atenda todas as exigências descritas abaixo:

I – esteja no efetivo exercício de suas funções;

II – tenha cumprido o estágio probatório até a data da inscrição;

III – não esteja no exercício exclusivo do cargo de provimento em comissão;

IV – não exerça emprego ou função pública de natureza temporária;

V – não esteja aposentado ou em processo de aposentadoria;

VI – não esteja sob investigação de sindicância ou qualquer outro processo administrativo.



CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria n. 10.375/2023, de 07 de julho de 2023, será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral e caberá à mesma responsabilidade:

- I – pelo acompanhamento das inscrições;
- II – validação das inscrições de acordo com as exigências descritas no item 2.1 deste edital;
- III – divulgação das inscrições deferidas;
- IV – acompanhamento da votação;
- V – guarda das cédulas, efetivação e apuração;
- VI – declaração dos eleitos, titulares e suplentes.

4. PROCESSO ELEITORAL

4.1 Após o encerramento do prazo definido para as inscrições, as mesmas serão analisadas pelos membros da Comissão Eleitoral e será divulgado as inscrições deferidas, bem como a lista de candidatos, nos locais oficiais de publicação do Município até o dia 09 de agosto de 2023.

4.2 A eleição dos representantes dos servidores na CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, para a Gestão 2023/2024, será realizada nos dias 14 e 15 de agosto de 2023, nas dependências dos prédios públicos municipais.

4.3 Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto.

4.4 A apuração dos votos se dará em horário de expediente, com acompanhamento de representante da Administração Municipal e dos servidores, em número à ser definido pela Comissão Eleitoral. Não havendo possibilidade de apuração no término da votação, a Comissão Eleitoral deve garantir a guarda segura dos votos.

4.5 Assumirão a condição de membros titulares os candidatos mais votados, observada a ordem de colocação decrescente, que também se aplicará aos membros suplentes.

4.5.1 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público prestado no âmbito da Prefeitura Municipal de Schroeder.

4.6 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.

4.7 O mandato dos membros eleitos da CIPA será de 1 (um) ano, contando a data de posse da CIPA, sendo permitida 01 (uma) reeleição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
ESTADO DE SANTA CATARINA



CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio

4.8 À Secretaria Municipal de Administração cabe a guarda de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.9 Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá organizar outra votação que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.10 As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocoladas no setor de Recursos Humanos, até 30 (trinta) dias após a data da posse dos membros da CIPA.

4.11 Compete à autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho, confirmadas irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder a anulação quando for o caso.

4.12 No caso de anulação, a Comissão Eleitoral convocará nova eleição no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores. Nesse caso, ficam reabertos todos os prazos anteriormente definidos e deverão ser observadas novamente todas as regras estabelecidas.

4.13 Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPA, fica assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até a complementação do processo eleitoral.

4.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base nas disposições contidas na NR 5.

4.15 Para chegar ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que será divulgado nos locais oficiais de publicação do Município.

Schroeder/SC, 18 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal em Exercício



**FICHA DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO DA CIPA
GESTÃO 2023/2024**

Nome completo:.....

Matrícula:.....

Data de Admissão: ____/____/____

Secretaria:.....

Cargo:.....

Assinatura do Inscrito

Schroeder, ____/____/____

Esta ficha deverá ser preenchida, assinada e anexa ao protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ESTADO DE SANTA CATARINA

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio



CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NA CIPA

A Prefeitura Municipal de Schroeder através da Comissão Eleitoral, convoca a todos os servidores interessados em candidatar-se aos cargos de representantes, Titulares e Suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio CIPA, gestão 2023/2024, a efetivarem suas inscrições no site do Município através de protocolo, no link <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1951>, no período de 23 de julho de 2023 das 00h00min a 06 de agosto de 2023 as 23h59min.

Todas as informações podem ser consultadas no Edital nº 001/2023/CIPA publicado em 19/07/2023 no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC ou no site do Município.

A eleição dos representantes dos servidores na CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, para a Gestão 2023/2024, será realizada nos dias 14 e 15 de agosto de 2023, nas dependências dos prédios públicos municipais.

Schroeder/SC, 18 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal em Exercício